SUMÁRIO

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 2
2 - DAS VAGAS E CATEGORIAS DAS BOLSAS 3
3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 4
4 - DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO PARA BOLSA ATLETA 5
5 - DA VINCULAÇÃO DO ATLETA COM O TÉCNICO 7
6 - DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO PARA BOLSA TÉCNICO 8
7 - DAS VEDAÇÕES E IMPEDIMENTOS 8
8 - DA INSCRIÇÃO 9
9 - DAS DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS 10
10 - DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE 15
11 - DA AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RECURSOS 17
12 - DA FORMALIZAÇÃO DO BENEFÍCIO 18
13 - DOS PRAZOS 19
14 - DO ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS 20
15 - DO DESLIGAMENTO 20
16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 21
17 - DOS ANEXOS 22

EDITAL Nº 24/2026/SECEL – PROJETO OLIMPUS MT 2026

SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE BOLSAS A ATLETAS E TÉCNICOS

Texto consolidado com a retificação publicada no IOMAT em 07/09/2026

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, doravante denominada SECEL, torna pública, para conhecimento de todos os interessados, a abertura de seleção pública para a concessão de Bolsa Atleta e Bolsa Técnico, no âmbito do Projeto Olimpus MT, destinadas a atletas, paratletas, surdoatletas, atletas-guia e aos respectivos técnicos treinadores desportivos, vinculados, preferencialmente, às modalidades Olímpicas, Paralímpicas e Surdolímpicas, referente aos resultados esportivos ocorridos no ano de 2025, observadas as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital fundamenta-se na Lei Federal nº 14.597, de 14 de junho de 2023, que institui a Lei Geral do Esporte, bem como na Lei Estadual nº 11.105, de 07 de abril de 2020, que estabelece normas gerais sobre o desporto no âmbito do Estado de Mato Grosso. Consideram-se, ainda, a Lei Estadual nº 11.773, de 24 de maio de 2022, que institui a Política Estadual de Integridade no Esporte, além da Lei Estadual nº 11.679, de 03 de março de 2022, e do Decreto nº 1.325, de 28 de março de 2022, que dispõem sobre o Projeto Olimpus MT.

1.2 O pleito será regido por este Edital e executado por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

1.3 As entidades estaduais de administração de desporto precisam estar registradas e ativas no Cadastro de Entidades no Sistema Estadual do Desporto do Estado de Mato Grosso, administrado pelo Conselho Estadual do Desporto de Mato Grosso (CONSED), até o último dia de inscrição da bolsa técnico.

1.4 A Bolsa Atleta destina-se a atletas, paratletas, surdoatletas, atletas-guia, enquanto a Bolsa Técnico é destinada ao técnico treinador desportivo, ambas em decorrência de resultados esportivos obtidos no ano de 2025, sendo, no caso da Bolsa Técnico, considerados os resultados alcançados por atleta(s) treinados sob sua orientação técnica direta ao longo do ano de 2025, não se aplicando ao técnico que tenha atuado exclusivamente no acompanhamento do atleta em competições, ainda que tais atletas não sejam participantes deste Edital, desde que atendidos os critérios esportivos e técnicos nele estabelecidos.

1.5 São consideradas modalidades olímpicas aquelas indicadas no programa de competições dos Jogos Olímpicos, reguladas pelo Comitê Olímpico Internacional - COI, e administradas, no Brasil, por organizações ligadas ao Comitê Olímpico do Brasil - COB.

1.6 São consideradas modalidades paralímpicas ou surdolímpicas aquelas indicadas no programa de competições dos Jogos Paralímpicos ou Jogos Surdolímpicos, reguladas, respectivamente, pelo Comitê Paralímpico Internacional - IPC e Comitê Internacional de Desportos de Surdos - ICSD, e administradas, no Brasil, por organizações ligadas ao Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB e a Confederação Brasileira de Desportos de Surdos - CBDS, conforme o caso.

1.7 Consideram-se modalidades não olímpicas aquelas que não integram o programa oficial dos Jogos Olímpicos, sendo praticadas por atletas convencionais e organizadas por entidades próprias da respectiva modalidade.

1.8 Consideram-se modalidades não paralímpicas ou não surdolímpicas aquelas praticadas por paratletas ou surdoatletas, e que não integram os programas oficiais dos Jogos Paralímpicos ou dos Jogos Surdolímpicos, sendo

regulamentadas e organizadas por entidades específicas da respectiva modalidade.

§1º O enquadramento das modalidades previstas nos itens 1.7 e 1.8 ocorrerá em caráter excepcional, nos termos do art. 13 da Lei Estadual nº 11.679/2022.

§2º Para fins de análise da estrutura organizacional e competitiva da modalidade, poderão ser considerados, de forma cumulativa ou por equivalência técnica, os seguintes elementos:

I) existência de entidade nacional de administração da modalidade;

II) realização de competições oficiais;

III) existência de ranking ou sistema de classificação esportiva;

IV) comprovação de resultados esportivos oficiais;

V) eventual vinculação a entidade internacional da modalidade.

2 - DAS VAGAS E CATEGORIAS DAS BOLSAS

2.1 A distribuição das vagas por categoria observará os quantitativos e valores constantes no Quadro 1, já contemplando a destinação de 20% (vinte por cento) das vagas para modalidades não olímpicas, não paralímpicas ou não surdolímpicas.

2.2 As vagas não preenchidas em qualquer das classificações previstas no Quadro 1, inclusive as vagas de que trata o item 2.3 quando não houver candidatos com deficiência habilitados em número suficiente, poderão ser remanejadas para os demais candidatos classificados na mesma categoria, observada a ordem de classificação geral.

2.3 A reserva de vagas destinada a atletas com deficiência corresponde aos quantitativos já discriminados nas colunas "Modalidades Paralímpicas ou Surdolímpicas" e "Modalidades Não Paralímpicas ou Não Surdolímpicas" do Quadro 1, que somadas totalizam 20% (vinte por cento) das vagas de cada categoria de bolsa, observado o arredondamento aplicável.

2.4 Os valores das bolsas serão pagos em até 12 (doze) parcelas mensais, conforme os valores estabelecidos no quadro abaixo.

Categorias das bolsas	Valor da Parcela	Total de Bolsas	Modalidades Olímpicas	Modalidades Paralímpicas ou Surdolímpicas	Modalidades Não Olímpicas	Modalidades Não Paralímpicas ou Não Surdolímpicas
Atleta Infantil	R$ 200,00	100	64	16	16	4
Atleta Base	R$ 400,00	100	64	16	16	4
Atleta Estudantil	R$ 800,00	120	76	20	19	5
Atleta Nacional	R$ 1.200,00	180	115	29	28	8
Atleta	R$ 2.000,00	40	25	7	6	2

Internacional						
Técnico Base	R$ 1.000,00	40	25	7	6	2
Técnico Nacional	R$ 1.500,00	40	25	7	6	2
Técnico Internacional	R$ 2.000,00	20	12	4	3	1

Quadro 1 - Distribuição de vagas e valores por categoria de bolsa

2.5 Os candidatos concorrerão exclusivamente entre si dentro da mesma categoria de bolsa e da respectiva classificação prevista no Quadro 1, observados os quantitativos de vagas estabelecidos. Assim, atletas enquadrados em determinada categoria não concorrerão com atletas de outras categorias ou classificações de modalidade.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a execução do Edital é a seguinte:

Unidade Orçamentária:	23601 – Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso
Programa:	521 – Ampliação do Acesso ao Esporte e Lazer
Ação:	2882 – Apoio e Fomento ao Desenvolvimento de Projetos Esportivos e de Lazer no Estado
Fonte:	1.759.0000 – Recursos Vinculados à Fundos
Classificação por Natureza de Despesa:	3.3.90.48.004
Região:	9900 – Todo Estado
Valor Total para Bolsa Técnico:	R$ 1.680.000,00 (Um milhão e seiscentos e oitenta mil reais)
Valor Total para Bolsa Atleta:	R$ 5.424.000,00 (Cinco milhões e quatrocentos e vinte e quatro mil reais)
Valor Global do Edital:	R$ 7.104.000,00 (Sete milhões e cento e quatro mil reais)

Quadro 2 - Programação orçamentária

3.2 A concessão dos benefícios está condicionada à existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira no exercício de 2026.

3.3 A SECEL poderá realizar o remanejamento de vagas não preenchidas, dentro das limitações orçamentárias, criando vagas remanescentes para quaisquer categorias do Edital, obedecendo a ordem de classificação e comprovado o interesse público.

3.4 A SECEL poderá contemplar os classificados, além das vagas estabelecidas no Edital, de acordo com a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira suficientes, respeitada rigorosamente a ordem de classificação.

4 - DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO PARA BOLSA ATLETA

4.1 Os critérios para a **Categoria Atleta Infantil** são:

4.1.1 Ter idade entre 09 (nove) e 12 (doze) anos completos em 2025.

4.1.2 Estar em plena atividade esportiva.

4.1.3 Estar regularmente matriculado em instituição de ensino público ou privado.

4.1.4 Ser indicado formalmente como atleta destaque da temporada 2025 pela respectiva Entidade Estadual de Administração do Desporto, devendo, para tanto, ter participado de no mínimo uma competição oficial realizada ou reconhecida pela entidade no referido ano.

a) Observa-se o limite máximo de 06 (seis) indicações por entidade, sendo 04 (quatro) para atletas em geral e 02 (duas) exclusivas para paratletas. Na falta de indicações para a categoria paratleta, a entidade mantém-se restrita às 04 (quatro) vagas destinadas aos atletas em geral.

4.2 Os critérios para a **Categoria Atleta Base** são:

4.2.1 Ter idade entre 12 (doze) e 17 (dezessete) anos completos em 2025.

4.2.2 Estar em plena atividade esportiva.

4.2.3 Estar regularmente matriculado em instituição de ensino público ou privado.

4.2.4 Além de atender os critérios contidos nos itens 4.2.1 a 4.2.3, o atleta deve atender a, pelo menos, um dos seguintes critérios específicos:

I) Ser indicado formalmente como atleta destaque da temporada 2025 pela respectiva Entidade Estadual de Administração do Desporto, devendo, para tanto, ter participado de no mínimo uma competição oficial realizada ou reconhecida pela entidade no referido ano;

a) Observa-se o limite máximo de 06 (seis) indicações por entidade, sendo 04 (quatro) para atletas em geral e 02 (duas) exclusivas para paratletas. Na falta de indicações para a categoria paratleta, a entidade mantém-se restrita às 04 (quatro) vagas destinadas aos atletas em geral.

II) ser indicado como atleta destaque nos jogos escolares ou estudantis oficiais realizados ou reconhecidos pela SECEL, no ano de 2025;

III) ter obtido da 7ª (sétima) à 10ª (décima) colocação na principal divisão da competição nacional de caráter educacional realizada pelo COB, CPB ou CBDS, no ano de 2025;

IV) ter obtido da 7ª (sétima) à 10ª (décima) colocação na principal divisão da competição nacional de caráter educacional realizada pela Confederação da respectiva modalidade, no ano de 2025, desde que a competição tenha contado com a participação mínima de 06 (seis) Estados ou equipes competidoras.

4.2.5 Nas modalidades coletivas, além do atendimento ao disposto no inciso III ou IV do item 4.2.4, o atleta deverá ser indicado pelo técnico responsável como destaque, observado o limite de até 07 (sete) atletas por equipe.

4.2.6 O requisito de participação mínima previsto no inciso IV do item 4.2.4 não se aplica às modalidades paralímpicas, surdolímpicas, não paralímpicas e não surdolímpicas, considerando as especificidades dessas modalidades, especialmente quanto ao número reduzido de praticantes, à menor oferta de competições oficiais e à limitação de participação interestadual, fatores que podem restringir o atendimento ao quantitativo mínimo

estabelecido, sem prejuízo da avaliação do mérito esportivo do atleta.

4.3 Os critérios para a **Categoria Atleta Estudantil** são:

4.3.1 Ter idade entre 12 (doze) e 17 (dezessete) anos completos em 2025.

4.3.2 Estar em plena atividade esportiva.

4.3.3 Estar regularmente matriculado em instituição de ensino público ou privado.

4.3.4 Atender a, pelo menos, um dos seguintes critérios:

I) ter obtido até a 6ª (sexta) colocação na principal divisão da competição nacional de caráter educacional realizada pelo COB, CPB ou CBDS, no ano de 2025;

II) ter obtido até a 6ª (sexta) colocação na principal divisão da competição nacional de caráter educacional realizada pela Confederação da respectiva modalidade, no ano de 2025, desde que a competição tenha contado com a participação mínima de 06 (seis) Estados ou equipes competidoras;

4.3.5 Nas modalidades coletivas, além do atendimento ao disposto no item 4.3.4, o atleta deverá ser indicado pelo técnico responsável como destaque, observado o limite de até 07 (sete) atletas por equipe.

4.3.6 O requisito de participação mínima previsto no inciso II do item 4.3.4 não se aplica às modalidades paralímpicas, surdolímpicas, não paralímpicas e não surdolímpicas, considerando as especificidades dessas modalidades, especialmente quanto ao número reduzido de praticantes, à menor oferta de competições oficiais e à limitação de participação interestadual, fatores que podem restringir o atendimento ao quantitativo mínimo estabelecido, sem prejuízo da avaliação do mérito esportivo do atleta.

4.4 Os critérios para a **Categoria Atleta Nacional** são:

4.4.1 Ter idade mínima de 14 (quatorze) anos completos em 2025.

4.4.2 Estar em plena atividade esportiva.

4.4.3 Estar filiado à entidade estadual de administração do desporto do Estado de Mato Grosso de sua modalidade ou, no caso de inexistência de entidade estadual, à entidade nacional filiada, vinculada ou reconhecida pelo COB, CPB ou CBDS.

4.4.4 Ter participado em 2025 de competições realizadas pelo COB, CPB, CBDS ou confederações das respectivas modalidades, classificadas como o principal evento esportivo da categoria na temporada, ou que integrem o ranking nacional final da temporada, quando inexistente campeonato nacional, obtendo, em qualquer caso, até a 6ª (sexta) colocação na principal divisão da competição (classificação geral).

4.4.5 A competição apresentada para fins de enquadramento nesta categoria deverá contar com a participação mínima de 06 (seis) Estados ou equipes competidoras na chave.

4.4.6 Nas modalidades coletivas, além do atendimento ao disposto no item 4.4.4, o atleta deverá ser indicado pelo técnico responsável como destaque, observado o limite de até 07 (sete) atletas por equipe.

4.4.7 O requisito de participação mínima previsto no item 4.4.5 não se aplica às modalidades paralímpicas, surdolímpicas, não paralímpicas e não surdolímpicas, considerando as especificidades dessas modalidades, especialmente quanto ao número reduzido de praticantes, à menor oferta de competições oficiais e à limitação de participação interestadual, fatores que podem restringir o atendimento ao quantitativo mínimo estabelecido, sem prejuízo da avaliação do mérito esportivo do atleta.

§ 1º Jogos Escolares e Estudantis, realizados pelo COB, CPB, ou CBDE, não são aptos para o pleito da Categoria

Nacional.

§ 2º Os Jogos Universitários Brasileiros, realizados pela CBDU, serão aptos ao pleito da Categoria Nacional; entretanto, configuram-se como competição de caráter educacional/sub, uma vez que, conforme o Art. 13º do Regulamento Geral dos JUBs RN 2025, a participação é limitada aos(às) estudantes atletas nascidos entre 1 de janeiro de 2000 e 31 de dezembro de 2009, evidenciando a existência de delimitação etária.

4.5 Os critérios para a **Categoria Atleta Internacional** são:

4.5.1 Ter idade mínima de 14 (quatorze) anos completos em 2025.

4.5.2 Estar em plena atividade esportiva.

4.5.3 Estar filiado à entidade estadual de administração do desporto do Estado de Mato Grosso de sua modalidade ou, no caso de inexistência de entidade estadual, à entidade nacional filiada, vinculada ou reconhecida pelo COB, CPB ou CBDS.

4.5.4 Ter participado, no ano de 2025, das principais competições internacionais integrantes do calendário oficial da respectiva Confederação, reconhecidas pela SECEL, obtendo até a 6ª (sexta) colocação na principal divisão da competição (classificação geral).

4.5.5 A competição apresentada para fins de enquadramento nesta categoria deverá contar com a participação mínima de 04 (quatro) Países competidores na chave.

4.5.6 Nas modalidades coletivas, além do atendimento ao disposto no item 4.5.4, o atleta deverá ser indicado pelo técnico responsável como destaque, observado o limite de até 07 (sete) atletas por equipe.

4.5.7 O requisito de participação mínima previsto no item 4.5.4 não se aplica às modalidades paralímpicas, surdolímpicas, não paralímpicas e não surdolímpicas, considerando as especificidades dessas modalidades, especialmente quanto ao número reduzido de praticantes, à menor oferta de competições oficiais e à limitação de participação interestadual, fatores que podem restringir o atendimento ao quantitativo mínimo estabelecido, sem prejuízo da avaliação do mérito esportivo do atleta.

Parágrafo único. Para fins desta categoria, serão admitidas competições de caráter educacional de âmbito internacional, desde que reconhecidas pelas respectivas entidades de administração do desporto ou por organismos internacionais, e que atendam aos demais critérios estabelecidos para a categoria.

5 - DA VINCULAÇÃO DO ATLETA COM O TÉCNICO

5.1 A Bolsa Técnico será concedida ao técnico-treinador que, comprovadamente, tenha sido o responsável direto pela orientação e preparação esportiva do atleta no período de obtenção do resultado em 2025, utilizado para fins de enquadramento neste Edital.

5.2 Considera-se responsável direto o técnico que atuou de forma regular, sistemática e comprovada no processo de treinamento do atleta, não se restringindo à participação em eventos ou competições específicas.

5.3 O vínculo técnico será estabelecido a partir da indicação realizada pelo atleta no ato de sua inscrição, validada por meio de declaração da entidade de prática desportiva, que deverá atestar a atuação do técnico no período correspondente ao resultado apresentado.

5.4 A indicação realizada pelo atleta no ato da inscrição gera um vínculo automático no sistema, para fins de inscrição do técnico, sem prejuízo da validação documental prevista neste Edital.

5.5 Fica vedado o reconhecimento de vínculos eventuais, pontuais, temporários ou exclusivamente relacionados à

participação em competições específicas, bem como aqueles que não demonstrem efetiva atuação no processo de preparação esportiva do atleta.

5.6 É admitido o registro de apenas 1 (um) técnico por atleta para cada resultado esportivo apresentado, observando-se:

5.6.1 Na hipótese de o atleta possuir múltiplos treinadores ao longo do período de preparação, este deverá indicar apenas aquele que atuou como responsável direto, nos termos do item 5.2.

5.6.2 Havendo reivindicação de vínculo por mais de um profissional para o mesmo resultado, prevalecerá a indicação realizada pelo atleta no ato da inscrição, desde que devidamente validada pela entidade de prática desportiva, conforme item 5.3.

5.6.3 Em nenhuma hipótese haverá o reconhecimento simultâneo ou o pagamento de mais de uma bolsa técnico decorrente do mesmo resultado de um único atleta.

5.7 O vínculo estabelecido no sistema não garante, por si só, o reconhecimento do direito à Bolsa Técnico, ficando condicionado à comprovação documental e ao atendimento integral das disposições previstas neste Edital.

6 - DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO PARA BOLSA TÉCNICO

6.1 Os critérios gerais para todas as **Categorias de Técnico**:

6.1.1 Ter nacionalidade brasileira.

6.1.2 Estar em plena atividade profissional, na função de técnico desportivo, há, no mínimo, 2 (dois) anos, comprovados na forma prevista neste Edital.

6.1.3 Estar registrado perante o Conselho Regional de Educação Física - CREF (CREF-17), dentro do prazo de validade.

6.1.4 Estar filiado à entidade estadual de administração do desporto do Estado de Mato Grosso de sua modalidade ou, na inexistência desta, à respectiva entidade nacional.

6.1.5 Comprovar residência e atuação profissional no Estado de Mato Grosso.

6.2 Categoria Técnico Base: Além de atender os critérios gerais, deverá comprovar atuação em 2025 com até 05 (cinco) atletas que atendam aos critérios das Categorias Atleta Infantil, Atleta Base ou Atleta Estudantil, nos termos do vínculo técnico definido no item 5 deste Edital.

Parágrafo único. É admitida a combinação livre entre atletas dessas três categorias para fins de pontuação.

6.3 Categoria Técnico Nacional: Além de atender os critérios gerais, deverá comprovar atuação em 2025 com até 05 (cinco) atletas que atendam aos critérios da Categoria Atleta Nacional, nos termos do vínculo técnico definido no item 5 deste Edital.

6.4 Categoria Técnico Internacional: Além de atender os critérios gerais, deverá comprovar atuação em 2025 com até 05 (cinco) atletas que atendam aos critérios da Categoria Atleta Internacional, nos termos do vínculo técnico definido no item 5 deste Edital.

7 - DAS VEDAÇÕES E IMPEDIMENTOS

7.1 Ficam vedados e impedidos de participar da presente Seleção Pública aqueles que:

7.1.1 Esteja em débito fiscal com o Estado de Mato Grosso.

7.1.2 Seja membro das comissões responsáveis pela execução do presente Edital.

7.1.3 Apresente resultados oriundos de categorias máster, veterano ou equivalentes.

7.1.4 Esteja cumprindo suspensão em eventos ou competições promovidas ou reconhecidas pela SECEL ou pela entidade de administração da respectiva modalidade.

7.1.5 Possuir prestação de contas reprovada ou não apresentada em editais anteriores do Projeto Olimpus MT.

8 - DA INSCRIÇÃO

8.1 Para se inscrever na presente Seleção Pública, o candidato deverá ler integralmente este Edital, atender às condições de participação e cumprir todas as determinações estabelecidas, incluindo seus anexos e eventuais retificações.

8.2 O processo de inscrição será realizado exclusivamente de forma eletrônica, por meio de sistema próprio de bolsas, acessado por meio de link disponibilizado no sítio oficial da SECEL (www.secel.mt.gov.br), nos prazos definidos no Cronograma constante na cláusula específica deste Edital.

8.3 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá realizar cadastro prévio no sistema, mediante criação de login e senha, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas.

8.4 Após o cadastro, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição e anexar a documentação exigida neste Edital, sendo considerada válida apenas a inscrição finalizada no sistema.

8.5 O sistema de inscrição será estruturado em blocos de informações, que são: dados pessoais, endereço, informações socioeconômicas, informações esportivas, vínculo entre atleta e técnico, envio de documentação e declarações finais.

8.6 O processo de inscrição ocorrerá em duas etapas distintas, observada a seguinte ordem:

I) etapa 1: inscrições dos atletas, destinadas aos pleitos de Bolsa Atleta.

II) etapa 2: inscrição dos técnicos, destinada aos pleitos de Bolsa Técnico, a ser realizada após a finalização das inscrições dos atletas.

8.7 Etapa 1: Inscrições dos atletas.

8.7.1 No campo de vínculo o atleta deverá informar obrigatoriamente o nome completo do técnico, número do CPF e número de registro no Conselho Regional de Educação Física – CREF.

8.8 Etapa 2: Inscrições dos técnicos.

8.8.1 O vínculo entre atleta e técnico será estabelecido no sistema por meio de correspondência de dados, observada a seguinte ordem de prioridade: CPF, CREF ou nome completo.

8.8.2 Havendo atletas listados no sistema, o técnico deverá compor sua inscrição exclusivamente a partir destes nomes, vedada a inclusão de atletas externos.

8.8.3 O técnico poderá selecionar, dentre os atletas vinculados, aqueles que deseja utilizar para sua inscrição, independentemente da categoria alcançada por eles.

8.8.4 A divergência de informações ou a não confirmação do vínculo pelo técnico implicará a desconsideração do atleta para fins de pontuação.

8.8.5 Somente na hipótese de inexistência total de atletas vinculados ao técnico no sistema, conforme os dados de identificação previstos no item 8.8.1, será permitido o cadastramento manual de atletas, devendo o técnico

apresentar documentação que comprove o atendimento integral aos requisitos da categoria correspondente, respeitado o limite máximo de 05 (cinco) atletas.

8.8.6 O técnico será enquadrado na categoria correspondente ao maior nível de resultado esportivo entre os atletas por ele relacionados e validados.

Parágrafo único. Caso o técnico queira concorrer em categoria inferior, deverá selecionar exclusivamente atletas pertencentes à respectiva categoria.

8.9 O vínculo estabelecido no sistema possui natureza operacional e deverá observar as disposições do item 5 deste Edital, quanto à sua validade para fins de reconhecimento.

8.10 Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo estabelecido no Cronograma do Edital, incompletas, não finalizadas no sistema ou em desacordo com as disposições deste Edital.

8.11 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a SECEL, a qualquer tempo, solicitar sua comprovação ou a apresentação dos documentos originais correspondentes.

8.12 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo ser alegado desconhecimento.

8.13 A SECEL não se responsabiliza por inscrições não finalizadas ou não recebidas em razão de falhas técnicas ou de responsabilidade do candidato.

8.14 Após a finalização da inscrição no sistema, não será permitida qualquer alteração nas informações ou nos documentos enviados, sendo de inteira responsabilidade do candidato a conferência dos dados antes do envio.

8.15 Será permitida apenas 1 (uma) inscrição por candidato, sendo vedada a realização de múltiplas inscrições, ainda que atenda aos critérios de mais de uma categoria.

9 - DAS DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS

9.1 Os dados informados e os documentos anexados no formulário de inscrição serão utilizados exclusivamente para a formalização da inscrição do candidato e tratados pela SECEL em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), sem prejuízo do disposto na Lei de Acesso à Informação, no que couber.

9.2 Nos documentos obrigatórios anexados no ato da inscrição, todas as assinaturas deverão ser originais e legíveis. Serão aceitas assinaturas manuscritas (digitalizadas em boa resolução), preferencialmente com caneta de tinta azul, ou assinaturas digitais com certificação válida, realizadas por meio das plataformas Gov.br, MT Cidadão ou outras certificadoras credenciadas pela ICP-Brasil, conforme a legislação vigente.

9.3 O candidato deverá preencher todos os campos obrigatórios da ficha de inscrição eletrônica e anexar integralmente os documentos exigidos, sendo de sua responsabilidade a veracidade das informações prestadas e a qualidade dos arquivos enviados.

9.4 Os documentos obrigatórios para **todos os atletas** são:

A1 - Identificação do Atleta: Cópia (frente e verso) do documento de identidade oficial com foto do atleta, contendo obrigatoriamente o número do CPF;

A2 - Identificação do Responsável (se menor de 18 anos): Cópia (frente e verso) do documento de identidade oficial com foto do responsável legal, contendo obrigatoriamente o número do CPF;

A3 - Fotografia: Foto 3x4 recente do atleta;

A4 - **Comprovante de Endereço:** Comprovante de endereço no Estado de Mato Grosso, referente ao ano de 2026, com data de emissão visível. Serão aceitos, por exemplo: fatura de energia elétrica, água, serviços de telecomunicação (fixa ou móvel), correspondência expedida por órgãos públicos (federal, estadual ou municipal) ou por instituições bancárias, públicas ou privadas;

A5 - **Declaração de Endereço – ANEXO I (se aplicável):** Caso o comprovante de endereço não esteja em nome do atleta, de seus pais ou de seu responsável legal, deverá ser apresentada Declaração de Endereço (conforme modelo no Anexo), devidamente preenchida e assinada);

A6 - Certidão Negativa: Certidão negativa de débitos estaduais em nome do atleta, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso (SEFAZ/MT);

A7 - Declaração da Instituição de Ensino (Apenas para as Categorias Infantil, Base e Estudantil) – ANEXO II: declaração atestando que o atleta está devidamente matriculado no ano letivo de 2026.

- Observação: Na hipótese de o atleta ter concluído o Ensino Médio em 2025, deverá apresentar o Certificado de Conclusão ou Histórico Escolar emitido pela instituição;

A8 - Declaração da Entidade de Prática Desportiva – ANEXO III: Declaração emitida pelo clube, associação ou academia, contendo:

I) confirmação de que o atleta está em plena atividade esportiva;

II) informação de que participa regularmente de treinamentos; e

III) dados completos do técnico responsável pelo treinamento no ano de 2025.

9.5 Além da documentação prevista no item 9.4, o atleta da categoria **Atleta Infantil** deverá apresentar a documentação específica conforme disposto a seguir:

B1 - Declaração da Entidade Estadual de Administração do Desporto Indicando Atletas Destaques – ANEXO IX: Declaração emitida pela entidade da respectiva modalidade (federação), que deverá ser apresentada em documento único, contendo a relação de até 06 (seis) atletas, sendo obrigatória a destinação de 02 (duas) vagas ao paradesporto. A declaração deverá conter, para todos os atletas listados:

I) confirmação de que possuem vínculo regular com a entidade;

II) comprovação de participação em competições oficiais realizadas no ano de 2025; e

III) indicação como atletas destaque da temporada de 2025.

9.6 Além da documentação prevista no item 9.4, o atleta da categoria **Atleta Base** deverá apresentar a documentação comprobatória correspondente a um dos critérios previstos no item 4.2.4, conforme disposto a seguir:

Critério 1) Atleta Destaque por Entidade Estadual de Administração do Desporto (Federação): Para atletas que participaram de competições oficiais da federação em 2025 e foram indicados como destaque.

C1 - Declaração da Entidade Estadual de Administração do Desporto Indicando Atletas Destaques – ANEXO IX: Declaração emitida pela entidade da respectiva modalidade (federação), que deverá ser apresentada em documento único, contendo a relação de até 06 (seis) atletas, sendo obrigatória a destinação de 02 (duas) vagas ao

paradesporto. A declaração deverá conter, para todos os atletas listados:

I) confirmação de que possuem vínculo regular com a entidade;

II) comprovação de participação em competições oficiais realizadas no ano de 2025; e

III) indicação como atletas destaque da temporada de 2025.

- Observação: Não será aceita a apresentação de declarações individuais por atleta.

Critério 2) Atleta Destaque em Jogos Escolares/Estudantis (SECEL): Para atletas indicados como destaque nos jogos realizados pela SECEL em 2025.

C2 - Declaração de Resultados da SECEL – ANEXO VII: Documento oficial, constante em anexo a este Edital, atestando que o atleta foi indicado como destaque dos jogos escolares ou estudantis realizados ou reconhecidos pela SECEL em 2025.

Critério 3) Resultado em Competições Nacionais Educacionais (7ª a 10ª posição): Para atletas que obtiveram do 7º ao 10º lugar na divisão principal de competições como JEB's, Jogos da Juventude ou Paralimpíadas Escolares em 2025.

C3 - Declaração de Resultados da SECEL – ANEXO VII: Documento oficial, constante em anexo a este Edital, atestando que o resultado do atleta nos Jogos da Juventude e nos Jogos Paralímpicos Escolares.

C4 - Declaração da CBDE: Para resultados nos Jogos Escolares Brasileiros (JEB's), a declaração deverá ser emitida pela CBDE, mediante solicitação pelo formulário disponível no site da entidade, através do link: https://www.cbde.org.br/solicitar-declaracao/.

C5 - Declaração do Técnico de Equipe (modalidades coletivas) – ANEXO VIII: Caso o resultado seja em modalidade coletiva, o técnico deve indicar o atleta como destaque (limite de até 07 atletas por equipe).

Critério 4) Resultado em Competições Nacionais de Confederações (7ª a 10ª posição): Para atletas que obtiveram do 7º ao 10º lugar em competições da Confederação Nacional da modalidade em 2025 (mínimo de 06 Estados/equipes participantes).

C6 - Declaração da Entidade Estadual de Administração do Desporto – ANEXO V: Declaração emitida pela entidade estadual da respectiva modalidade (federação) — ou pela entidade nacional (confederação), caso não haja federação no estado — comprovando que o atleta possui vínculo regular com a entidade;

C7 - Declaração da Entidade Nacional de Administração do Desporto – ANEXO VI: Declaração emitida pela entidade nacional da respectiva modalidade (confederação ou equivalente), comprovando que o atleta obteve o resultado apresentado;

C8 - Comprovação do Chaveamento (não se aplica ao paradesporto): Boletim geral final, súmula ou documento similar que comprove de forma clara a participação mínima de 06 Estados ou equipes no chaveamento do resultado obtido;

C9 - Declaração do Técnico de Equipe (modalidades coletivas) – ANEXO VIII: Caso o resultado seja em modalidade

coletiva, o técnico deve indicar o atleta como destaque (limite de até 07 atletas por equipe).

9.7 Além da documentação prevista no item 9.4, o atleta da categoria **Atleta Estudantil** deverá apresentar a documentação comprobatória correspondente a um dos critérios previstos no item 4.3.4, conforme disposto a seguir:

Critério 1) Resultado em Competições Nacionais Educacionais (1ª a 6ª posição): Para atletas que obtiveram do 1º ao 6º lugar na divisão principal de competições como JEB's, Jogos da Juventude ou Paralimpíadas Escolares em 2025.

D1 - Declaração de Resultados da SECEL – ANEXO VII: Documento oficial, constante em anexo a este Edital, atestando que o resultado do atleta nos Jogos da Juventude e nos Jogos Paralímpicos Escolares.

D2 - Declaração da CBDE: Para resultados nos Jogos Escolares Brasileiros (JEB's), a declaração deverá ser emitida pela CBDE, mediante solicitação pelo formulário disponível no site da entidade, através do link: https://www.cbde.org.br/solicitar-declaracao/.

D3 - Declaração do Técnico de Equipe (modalidades coletivas) – ANEXO VIII: Caso o resultado seja em modalidade coletiva, o técnico deve indicar o atleta como destaque (limite de até 07 atletas por equipe).

Critério 2) Resultado em Competições Nacionais de Confederações (1ª a 6ª posição): Para atletas que obtiveram do 1º ao 6º lugar em competições da Confederação Nacional da modalidade em 2025 (mínimo de 06 Estados/equipes participantes).

D4 - Declaração da Entidade Estadual de Administração do Desporto – ANEXO V: Declaração emitida pela entidade estadual da respectiva modalidade (federação) — ou pela entidade nacional (confederação), caso não haja federação no estado — comprovando que o atleta possui vínculo regular com a entidade;

D5 - Declaração da Entidade Nacional de Administração do Desporto – ANEXO VI: Declaração emitida pela entidade nacional da respectiva modalidade (confederação ou equivalente), comprovando que o atleta obteve o resultado apresentado;

D6 - Comprovação do Chaveamento (não se aplica ao paradesporto): Boletim geral final, súmula ou documento similar que comprove de forma clara a participação mínima de 06 Estados ou equipes no chaveamento do resultado obtido;

D7 - Declaração do Técnico de Equipe (modalidades coletivas) – ANEXO VIII: Caso o resultado seja em modalidade coletiva, o técnico deve indicar o atleta como destaque (limite de até 07 atletas por equipe).

9.8 Além da documentação prevista no item 9.4, o atleta da categoria **Atleta Nacional** deverá apresentar documentações específicas conforme disposto a seguir:

E1 - Declaração da Entidade Estadual de Administração do Desporto – ANEXO V: Declaração emitida pela entidade estadual da respectiva modalidade (federação) — ou pela entidade nacional (confederação ou equivalente), caso não haja federação no estado — comprovando que o atleta possui vínculo regular com a entidade;

E2 - Declaração da Entidade Nacional de Administração do Desporto – ANEXO VI: Declaração emitida pela entidade nacional da respectiva modalidade (confederação), comprovando que o atleta obteve o resultado apresentado;

E3 - Comprovação do Chaveamento (não se aplica ao paradesporto): Boletim geral final, súmula ou documento similar que comprove de forma clara a participação mínima de 06 Estados ou equipes no chaveamento do resultado obtido;

E4 - Declaração do Técnico de Equipe (modalidades coletivas) – ANEXO VIII: Caso o resultado seja em modalidade coletiva, o técnico deve indicar o atleta como destaque (limite de até 07 atletas por equipe).

9.9 Além da documentação prevista no item 9.4, o atleta da categoria **Atleta Internacional** deverá apresentar documentações específicas conforme disposto a seguir:

F1 - Declaração da Entidade Estadual de Administração do Desporto – ANEXO V: Declaração emitida pela entidade estadual da respectiva modalidade (federação) — ou pela entidade nacional (confederação), caso não haja federação no estado — comprovando que o atleta possui vínculo regular com a entidade;

F2 - Declaração da Entidade Nacional de Administração do Desporto – ANEXO VI: Declaração emitida pela entidade nacional da respectiva modalidade (confederação ou equivalente), comprovando que o atleta obteve o resultado apresentado;

F3 - Comprovação do Chaveamento (não se aplica ao paradesporto): Boletim geral final, súmula ou documento similar que comprove de forma clara a participação mínima de 04 Países no chaveamento do resultado obtido;

F4 - Declaração do Técnico de Equipe (modalidades coletivas) – ANEXO VIII: Caso o resultado seja em modalidade coletiva, o técnico deve indicar o atleta como destaque (limite de até 07 atletas por equipe).

9.10 Os documentos obrigatórios para **todas as categorias de técnicos** são:

G1 - Cédula do CREF-17: Cópia da cédula indicando devidamente a regularidade no Conselho Regional de Educação Física de Mato Grosso, dentro do prazo de validade;

G2 - Fotografia: Foto 3x4 recente do técnico;

G3 - Comprovante de Endereço: Comprovante de endereço no Estado de Mato Grosso, referente ao ano de 2026, com data de emissão visível. Serão aceitos, por exemplo: fatura de energia elétrica, água, serviços de telecomunicação (fixa ou móvel), correspondência expedida por órgãos públicos (federal, estadual ou municipal) ou por instituições bancárias, públicas ou privadas;

G4 - Declaração de Endereço (se aplicável) – ANEXO I: Caso o comprovante de endereço não esteja em nome do técnico ou de seus pais, deverá ser apresentada Declaração de Endereço (conforme modelo no Anexo), devidamente preenchida e assinada);

G5 - Certidão Negativa: Certidão negativa de débitos estaduais em nome do técnico, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso (SEFAZ/MT);

G6 - Declaração da Entidade de Prática – ANEXO IV: Declaração emitida pelo clube, associação ou academia,

atestando que o técnico encontra-se em plena atividade profissional e conduz regularmente treinamentos para futuras competições;

G7 - Declaração da Entidade Estadual de Administração do Desporto – ANEXO V: Declaração emitida pela entidade estadual da respectiva modalidade (federação) — ou pela entidade nacional (confederação), caso não haja federação no estado — comprovando que o técnico possui vínculo regular e atua na função há, no mínimo, 02 (dois) anos;

G8 - Documentação comprobatória do atleta não inscrito (se aplicável): Caso o técnico não tenha atleta inscrito neste Edital, poderá concorrer apresentando a documentação que comprove o atendimento integral aos critérios da categoria correspondente.

- Observação: A documentação deve seguir rigorosamente os requisitos de comprovação de resultados e desempenho (conforme os documentos elencados nos itens 9.4 a 9.9), garantindo que o vínculo entre técnico e atleta em 2025 fique devidamente comprovado.

10 - DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1 A classificação será realizada em listas distintas, conforme a categoria da bolsa e o enquadramento das modalidades previstos no Quadro 1, de modo que os candidatos concorram exclusivamente entre si dentro da mesma categoria e classificação correspondente, observada a reserva de vagas prevista no Edital.

10.2 A classificação do técnico dar-se-á exclusivamente com base no somatório da pontuação dos resultados esportivos dos atletas validados.

10.2.1 O técnico poderá concorrer à Bolsa Técnico mesmo que os atletas por ele relacionados tenham sido classificados fora das vagas disponíveis para a Bolsa Atleta, desde que os resultados esportivos sejam devidamente validados pela SECEL.

10.3 A pontuação para a classificação dos atletas se dará da seguinte forma:

COMPETIÇÃO	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	4º LUGAR	5º LUGAR	6º LUGAR	7º LUGAR	8º LUGAR	9º LUGAR	10º LUGAR
OLIMPÍADA PARALIMPÍADA SURDOLIMPÍADA	1000	990	980	970	960	950				
MUNDIAL * Principal Categoria * Absoluto / Adulto * Faixa Preta	900	890	880	860	840	820				
MUNDIAL * Subs * Demais Faixas * Caráter Educacional	870	850	830	810	800	790				

PANAMERICANO PARAPANAMERICANO * Principal Categoria * Absoluto / Adulto * Faixa Preta	700	690	680	660	640	620				
PANAMERICANO PARAPANAMERICANO * Subs * Demais Faixas * Caráter Educacional	670	650	630	610	600	590				
INTERNACIONAL SULAMERICANO * Principal Categoria * Absoluto / Adulto * Faixa Preta	500	490	480	460	440	420				
INTERNACIONAL SULAMERICANO * Subs * Demais Faixas * Caráter Educacional	470	450	430	410	400	390				
NACIONAL * Principal Categoria * Absoluto / Adulto * Faixa Preta	300	290	280	260	240	220				
NACIONAL * Subs * Demais Faixas * Caráter Educacional	270	250	230	210	200	190	180	170	160	150
ATLETA DESTAQUE * Destaque na etapa estadual dos jogos organizados pela SECEL	100									
ATLETA DESTAQUE * Atleta destaque das federações	90									

Quadro 3 - Pontuações dos atletas

10.4 Em caso de empate na pontuação dos atletas, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I) menor idade do atleta, considerada a data de nascimento, tomando-se como referência a data do último dia de 2025;

II) data e horário mais antigos de inscrição neste Edital.

10.5 Em caso de empate na classificação dos técnicos, serão seguidos os seguintes critérios para desempate:

I) maior número de atletas com a primeira colocação;

II) maior número de atletas com a segunda colocação;

III) maior número de atletas com a terceira colocação;

IV) persistindo o empate, terá preferência o técnico de maior idade, considerada a data de nascimento, tomando-se como referência a data do último dia de 2025.

11 - DA AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RECURSOS

11.1 Após a finalização da inscrição no sistema, o candidato será automaticamente considerado inscrito, não sendo admitida qualquer análise para aqueles que não concluírem integralmente o processo de inscrição.

11.2 O processo seletivo será realizado de forma contínua, compreendendo a análise documental das inscrições, a verificação do atendimento aos critérios de participação, a análise dos resultados esportivos e a classificação dos inscritos, nos termos deste Edital.

11.3 A Comissão de Avaliação e a Comissão de Classificação serão instituídas por portaria específica, compostas por servidores do quadro da SECEL, e homologadas pelo Conselho Estadual do Desporto – CONSED.

11.4 A verificação documental e o atendimento aos critérios de participação serão realizados pela Comissão de Avaliação, composta por 07 (sete) servidores da SECEL.

11.4.1 Compete à Comissão de Avaliação:

I) verificar o preenchimento das informações no sistema de inscrição;

II) analisar a documentação obrigatória enviada;

III) verificar o atendimento aos critérios de participação previstos neste Edital;

IV) analisar a existência de pendências ou inconsistências nas informações prestadas.

11.4.2 Identificadas pendências documentais sanáveis, será oportunizada ao inscrito a sua regularização, no prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

11.4.3 As pendências documentais serão comunicadas oficialmente por meio de publicação no sítio eletrônico oficial da SECEL, sendo de inteira responsabilidade do inscrito acompanhar periodicamente sua inscrição, os comunicados oficiais, as publicações os demais atos do processo seletivo.

11.4.4 O inscrito deverá realizar a regularização das pendências exclusivamente por meio do sistema de bolsas, dentro do prazo estabelecido.

11.4.5 O não saneamento das pendências no prazo estipulado implicará na desclassificação do inscrito por inabilitação documental.

11.5 A análise dos resultados esportivos e a classificação dos inscritos serão realizadas pela Comissão de Classificação, composta por 07 (sete) servidores da SECEL.

11.5.1 Compete à Comissão de Classificação:

I) analisar os resultados esportivos apresentados;

II) aplicar critérios de pontuação previstos no Quadro 3 deste Edital;

III) classificar os inscritos em ordem decrescente de pontuação, observada a limitação de vagas por

categoria;

IV) analisar os recursos interpostos no âmbito do processo seletivo.

11.6 O Resultado Preliminar de Classificação será publicado no sítio eletrônico oficial da SECEL, contendo a situação de cada inscrito:

I) classificado(a);

II) cadastro reserva;

III) desclassificado(a);

11.7 Serão considerados desclassificados os inscritos que não atenderem aos critérios de participação estabelecidos neste Edital, não apresentarem a documentação obrigatória, não sanarem as pendências documentais no prazo estabelecido ou apresentarem informações ou documentos inconsistentes, incompletos ou incompatíveis com as exigências do Edital.

11.8 Caberá recurso contra o Resultado Preliminar de Classificação, no prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

11.8.1 O recurso deverá ser apresentado exclusivamente por meio do sistema, conter justificativa fundamentada e estar acompanhado de documentação comprobatória.

11.8.2 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo por outro meio que não seja o sistema, sem fundamentação ou que não guardem relação com os motivos da desclassificação.

11.8.3 Os recursos serão analisados pela Comissão de Classificação, podendo ser:

I) deferidos, quando comprovado o direito do inscrito;

II) indeferidos, quando mantida a decisão anterior.

11.9 O deferimento do recurso poderá resultar na reclassificação do inscrito, alterando a ordem de classificação, observados os critérios deste Edital.

11.10 O Resultado Final de Classificação será elaborado após a análise dos recursos e submetido ao Conselho Estadual do Desporto – CONSED para homologação e posterior publicação no sítio eletrônico oficial da SECEL e no Diário Oficial do Estado.

11.11 Após a homologação do Resultado Final pelo CONSED, não caberá recurso administrativo no âmbito deste Edital.

11.12 O Resultado Final de Classificação será divulgado de forma conjunta para atletas e técnicos, observadas as regras previstas neste Edital.

11.13 Os inscritos que classificados no cadastro reserva por limitação de vagas permanecerão classificados, respeitada a ordem final de classificação, podendo ser convocados em caso de existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira suficientes.

11.14 É de inteira responsabilidade dos inscritos acompanhar a publicação dos Resultados Finais e de eventuais atos subsequentes no sítio eletrônico oficial da SECEL.

12 - DA FORMALIZAÇÃO DO BENEFÍCIO

12.1 Após a conclusão das etapas previstas neste Edital, a SECEL publicará em seu sítio eletrônico, em até 30 (trinta) dias, a relação dos inscritos que serão convocados para encaminhamento do Termo de Concessão de Auxílio,

respeitando a ordem e categoria dos classificados.

12.2 O convocado deverá encaminhar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação da convocação, o Termo de Concessão de Auxílio correspondente à sua categoria, devidamente preenchido e assinado digitalmente, no sistema de bolsas.

12.2.1 Os modelos do Termo de Concessão de Auxílio de cada categoria serão disponibilizados no sítio eletrônico da SECEL.

12.2.2 A assinatura deverá ser realizada por meio da plataforma gov.br (https://www.gov.br/governodigital/ptbr/identidade/assinatura-eletronica), ou por meio do aplicativo MT Cidadão (https://portal.mt.gov.br/app/catalog/cienciatecnologia-e-inovacao/solicitar-certificado-digital-mt.id), ou por certificado digital válido, nos termos da legislação vigente, sendo dispensada a entrega física do documento.

12.3 O prazo citado para entrega do termo, poderá ser prorrogado pela SECEL, desde que comprovada causa justa, contados a partir da data de publicação da lista de convocação.

12.4 Considera-se formalizada a concessão da bolsa na data da última assinatura contida no Termo de Concessão de Auxílio pelo beneficiário e pela autoridade competente.

12.5 Os efeitos financeiros da bolsa terão início no mês subsequente ao da formalização da concessão, conforme disposto no item anterior.

12.6 O não encaminhamento do Termo de Concessão de Auxílio no prazo estabelecido implicará desistência tácita, podendo a Administração convocar o próximo inscrito do cadastro reserva, respeitada a ordem de classificação.

12.7 Os convocados que encaminharem o Termo de Concessão de Auxílio no prazo regulamentar serão considerados bolsistas.

12.8 Após a formalização da concessão, será publicado no Diário Oficial do Estado o extrato do Termo de Concessão de Auxílio.

12.9 A SECEL poderá, a seu critério e conforme disponibilidade orçamentária e financeira, realizar o pagamento de mais de uma parcela no mesmo mês, inclusive de forma retroativa, com o objetivo de garantir a execução integral do benefício previsto neste edital.

13 - DOS PRAZOS

06 de julho de 2026	Publicação do Edital
06 de julho a 31 de julho de 2026	Período de inscrições dos atletas
03 de agosto a 21 de agosto de 2026	Período de inscrições dos técnicos
04 de setembro de 2026	Publicação das Pendências Documentais
23 de setembro de 2026	Final do prazo para envio dos documentos pendentes
28 de setembro de 2026	Resultado Preliminar de Classificação
29 de setembro de 2026 a 02 de outubro de 2026	Período para Interposição de Recurso
15 de outubro de 2026	Resultado Final de Classificação

Em até 30 dias após o Resultado Final de Classificação	Publicação da Convocação para o envio do termo

Quadro 4 - Cronograma Previsto do Edital

13.1 Os prazos citados no quadro acima poderão sofrer alterações a critério da SECEL.

13.2 O prazo de vigência deste edital é de um ano, a partir da data de sua publicação.

14 - DO ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 Após o recebimento da 6ª (sexta) parcela, o bolsista deverá preencher e enviar, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a "Prestação de Contas - Declaração da Entidade de Prática Esportiva" no sistema de bolsas, a fim de comprovar que se manteve em atividade esportiva durante o período.

14.1.1 O não envio no prazo implicará na suspensão temporária da 7ª (sétima) parcela, podendo ser bloqueado definitivamente em caso de não regularização.

14.2 Após o recebimento da 12ª (décima segunda) parcela, o bolsista deverá preencher e enviar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a "Prestação de Contas - Declaração da Entidade de Prática Esportiva" e a "Prestação de Contas - Declaração da Federação" no sistema de bolsas, a fim de comprovar que se manteve em atividade esportiva durante todo o período.

14.2.1 A "Prestação de Contas - Declaração da Entidade de Prática Esportiva", atesta que o bolsista se manteve em plena atividade esportiva durante o período de recebimento do benefício

14.2.2 A "Prestação de Contas - Declaração da Federação", atesta que o bolsista manteve-se regularmente inscrito junto à entidade e participou de competições no período de recebimento do benefício, especificando a competição, colocação, data e local.

14.2.3 Toda a documentação deverá ser apresentada exclusivamente por meio da plataforma digital para fins de prestação de contas.

14.2.4 A apresentação da "Prestação de Contas - Declaração da Federação" será, em regra, obrigatória, podendo ser dispensada em situações específicas, desde que devidamente justificadas.

14.3 O bolsista poderá apresentar documentos comprobatórios adicionais durante o preenchimento do formulário, como fotos ou outras documentações.

14.4 Em caso de reprovação da prestação de contas, o bolsista deverá ressarcir ao erário os valores recebidos, assegurados previamente o contraditório e a ampla defesa, conforme a legislação vigente.

14.5 A Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer poderá solicitar, a qualquer momento, justificativas adicionais relativas à comprovação da participação nas competições.

15 - DO DESLIGAMENTO

15.1 O atleta, paratleta, atleta-guia ou técnico que estiver cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Federação, Confederação da respectiva modalidade ou pela comissão disciplinar da SECEL não fará jus aos benefícios previstos neste Edital, enquanto perdurar a penalidade.

15.2 Serão desligados do Projeto Olimpus MT os bolsista que:

I) deixarem de atender às disposições da Lei Estadual nº 11.679, de 03 de março de 2022;

II) quando convocados, não participarem de competições oficiais, sem apresentação de justificativa devidamente fundamentada;

III) forem transferidos para outro Estado ou País, de forma permanente;

IV) forem desligados por indisciplina de seleções representativas do Estado de Mato Grosso ou de seleções nacionais;

V) deixarem de apresentar a devida prestação de contas, quando exigida pela SECEL.

15.3 Constatada qualquer das hipóteses previstas no item 15.2, a comissão responsável deverá instaurar processo administrativo, com a imediata suspensão do benefício, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4 Na hipótese de desligamento, a SECEL poderá convocar o próximo inscrito do cadastro reserva, observada rigorosamente a ordem de classificação, para assumir a vaga pelo período remanescente da concessão.

15.5 A constatação de falsidade ideológica, fraude documental ou qualquer irregularidade com o objetivo de obter ou manter o benefício sujeitará o candidato ou beneficiário às penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

15.6 O bolsista, a entidade de prática desportiva ou a entidade estadual de administração deverá comunicar a SECEL, imediatamente, a interrupção do cumprimento de treinamentos, para imediato desligamento do bolsista do Projeto, excetuando-se afastamento para tratamento de saúde com comprovação através de laudo médico. Caso não ocorra a comunicação, o bolsista deverá obrigatoriamente ressarcir ao erário os recursos recebidos no período em que não atuou.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A concessão de qualquer bolsa contida neste Edital não gera qualquer vínculo empregatício entre os beneficiados e a Administração Pública Estadual, por se tratar de auxílio financeiro de natureza não remuneratória, destinado exclusivamente ao fomento e desenvolvimento das atividades esportivas.

16.2 Os beneficiados deverão utilizar a marca do Projeto Olimpus em seu material promocional/divulgação (camisa, boné, agasalho, bermuda e outros), durante a participação em programas e/ou entrevistas realizadas nos diversos meios de comunicação, de modo a permitir a plena e imediata identificação da condição de bolsista do programa.

16.3 Os beneficiados deverão inserir e ostentar em seus uniformes de passeio, treinamento, competição, pódio e publicações em redes sociais a logomarca fornecida pela SECEL, sob pena de ter seu benefício cancelado.

16.3.1 É de responsabilidade do beneficiário a confecção deste material.

16.4 O beneficiário pelo projeto cederá os direitos de imagem ao Governo do Estado de Mato Grosso.

16.5 O beneficiário compromete-se a representar o Estado de Mato Grosso em competições oficiais e eventos esportivos por ele promovidos ou patrocinados, na sua modalidade e categoria esportiva, sempre que convocado pela SECEL ou por sua federação, excetuando-se afastamento para tratamento de saúde.

16.6 De acordo com a disposição do art. 18 do decreto nº 1.325/2022, os beneficiários do ficam obrigados a continuar participando de competições representando o Estado de Mato Grosso nos 12 meses subsequentes à assinatura do termo de concessão de auxílio.

17 - DOS ANEXOS

17.1 Compõem este Edital os seguintes anexos, destinados à fase de inscrição:

ANEXO I - Declaração de Endereço

ANEXO II - Declaração da Instituição de Ensino

ANEXO III - Declaração da Entidade de Prática do Atleta

ANEXO IV - Declaração da Entidade de Prática do Técnico

ANEXO V - Declaração da Entidade Estadual de Administração do Desporto

ANEXO VI - Declaração da Entidade Nacional de Administração do Desporto

ANEXO VII - Declaração de Resultados da SECEL

ANEXO VIII - Declaração do Técnico de Equipe (modalidades coletivas)

ANEXO IX - Declaração da Entidade Estadual de Administração do Desporto Indicando Atletas Destaques

17.2 Compõem este Edital os anexos destinados à formalização do benefício:

ANEXO X - Termo de Concessão de Auxílio - Categoria Atleta Infantil

ANEXO XI - Termo de Concessão de Auxílio - Categoria Atleta Base

ANEXO XII - Termo de Concessão de Auxílio - Categoria Atleta Estudantil

ANEXO XIII - Termo de Concessão de Auxílio - Categoria Atleta Nacional

ANEXO XIV - Termo de Concessão de Auxílio - Categoria Atleta Internacional

ANEXO XV - Termo de Concessão de Auxílio - Categoria Técnico Base

ANEXO XVI - Termo de Concessão de Auxílio - Categoria Técnico Nacional

ANEXO XVII - Termo de Concessão de Auxílio - Categoria Técnico Internacional

17.3 Compõem este Edital os anexos destinados à fase de prestação de contas:

ANEXO XVIII - Prestação de Contas - Declaração da Entidade de Prática Esportiva

ANEXO XIX - Prestação de Contas - Declaração da Federação

17.4 Os anexos poderão ser atualizados ou substituídos por versões mais recentes, desde que não haja alteração de conteúdo material, mediante publicação no sítio eletrônico da SECEL.

Cuiabá - Mato Grosso, 06 de julho de 2026.

David Moura Pereira da Silva
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer